



PROCESSO N.º 886/11

PROTOCOLO N.º 10.083.307-7

PARECER CEE/CEB N.º 352/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIROZ - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 965/2011 - SUED/SEED, de 15 de junho de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2009, no NRE de Francisco Beltrão, da Escola Municipal Eça de Queiroz - Ensino Fundamental, município de Manfrinópolis, mantido pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação de autorização do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 02 e 168).

A Resolução Secretarial n.º 1929/07, de 20 de abril de 2007, com base no Parecer n.º 160/07 – CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2007 (fls. 12).

2. Dados Gerais do Curso

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I.

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira.

Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

Modalidade de oferta: presencial, organizado de forma coletiva.

Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 886/11

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 151).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Eça de Queirós - Ensino Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal		
MUNICÍPIO: Manfrinópolis		NRE: Francisco Beltrão
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre /2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de horas/aula	
	1ª Etapa	2ª Etapa
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA	600 horas	600 horas
LÍNGUA PORTUGUESA		
MATEMÁTICA		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO 1200 horas		

4. O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 45 a 71 e 82 a 91.

5. Às folhas 73 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e, às folhas 75 e 76, o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

Ano	Etapa/Ciclo/Período/ Semestre	Matriculados	Evasão	Total De Concluintes
2007	ETAPA 01	15	—	15
2007	ETAPA 02	14	—	14
2008	ETAPA 01	16	—	15
2008	ETAPA 02	03	—	03
2008	ETAPA 03	03	—	03
2008	ETAPA 04	03	—	03
2009	ETAPA 03	03	—	03
2009	ETAPA 04	04	—	02

6. O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 78 a 81 do processo.



PROCESSO N.º 886/11

7. Do Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Marta Adriane Fabian Leite	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil – CNS Especialização em Educação Inclusiva	Docente
Calorinda Gonçalves Petri	Magistério	Docente

8. Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 20, 22, 93, 95 a 130.

9. Da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 508/2010, do NRE de Francisco Beltrão, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 141-A a 147).

10. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,4	5,4	3,9	4,3	4,7

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão e o Parecer n.º 1144/11 – CEF/SEED (fls. 166), somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase I, presencial, a partir do início do ano de 2011, da Escola Municipal Eça de Queiroz, município de Manfrinópolis, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 886/11

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE